



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 177/2025/GAB.

Adamantina, 16 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 093/2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado Interno nº 835/2025/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CN PJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: seccsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº. 00835/2025/SMAS

Adamantina/SP, 16 de maio de 2025.

Excelentíssimo Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Ref.: Requerimento nº 93/2025 – Câmara Municipal de Adamantina.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta ao Requerimento nº 93/25, apresentado pela Câmara Municipal.

Cumpre-nos informar que os recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso são devidamente utilizados conforme os critérios estabelecidos e são aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Este Conselho foi instituído pela Lei Municipal nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, e teve sua estrutura posteriormente alterada pelas Leis nº 3.735, de 26 de outubro de 2016, nº 3.812, de 12 de abril de 2018, e nº 3.898, de 25 de junho de 2019.

1) *A quem será enviado o valor de R\$ 530.000,00? Caso seja enviado para mais de uma instituição, responder os itens abaixo individualmente.*

O valor ora solicitado tem como finalidade complementar a ficha de dotação orçamentária "Contribuições – 728 " do Bloco do Fundo Municipal do Idoso, em decorrência da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda do Bem referente ao exercício de 2024, que superou as expectativas inicialmente previstas.

O valor será destinado às seguintes entidades, da seguinte forma:

- Lar dos Velhos e Centro Dia do Idoso: R\$ 175.528,66
- Santa Casa de Misericórdia de Adamantina: R\$ 765.000,00
- Totalizando: R\$ 940.528,66

Entretanto, o valor inicialmente alocado na ficha "Contribuições" foi de R\$ 500.000,00, gerando a necessidade de uma suplementação de R\$ 450.000,00, com base na arrecadação adicional obtida pela campanha.

Além disso, foi solicitada a alocação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CN PJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

R\$ 60.000,00 na ficha "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 737", destinados ao custeio das despesas operacionais do Fundo Municipal da Pessoa Idosa durante o exercício de 2025 promovidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

R\$ 20.000,00 na ficha "Material de Consumo - 730", igualmente para custear despesas previstas para o exercício de 2025 nas ações do referido Conselho.

2) *Sendo mais de uma instituição, qual o valor que cada uma receberá?*

As instituições Lar dos Velhos e Centro Dia do Idoso receberão os valores conforme determinado e aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por meio da Resolução nº 001/2025, sendo:

- Lar dos Velhos: R\$ 121.519,84
- Centro Dia do Idoso: R\$ 54.008,82

Já a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina receberá o valor conforme determinado e aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por meio da Resolução nº 002/2025, sendo:

- Santa Casa de Misericórdia de Adamantina: R\$ 765.000,00

3) *No que será usado o valor?*

As Entidades apresentarão seus Planos de Trabalho e os documentos pertinentes por meio de Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que regulamenta os repasses ao Terceiro Setor. Os recursos somente serão destinados às Entidades após a aprovação desses Planos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Como esse processo ainda está em andamento, no momento não é possível informar onde cada entidade aplicará os recursos, sendo que essas informações poderão ser disponibilizadas em momento oportuno.

4) *Quantas pessoas se beneficiarão do valor?*

Serão beneficiários os munícipes que fazem uso dos serviços prestados pelas Entidades Lar dos Velhos de Adamantina, Centro Dia do Idoso e Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.

5) *O valor recebido servirá a instituição por quanto tempo?*

As Entidades apresentarão seus Planos de Trabalho e os documentos pertinentes por meio de Edital de Chamamento Público, em conformidade com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CN PJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

a Lei nº 13.019/2014, que regulamenta os repasses ao Terceiro Setor. Os recursos somente serão destinados às entidades após a aprovação desses Planos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Como esse processo ainda está em andamento, no momento não é possível informar qual o prazo de execução, sendo que essas informações poderão ser disponibilizadas em momento oportuno.

Sendo o de momento, enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ANDRÉIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social